

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTS. 12 E 173 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO – MA, PARA DISCIPLINAR O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E ESTABELECE A VOTAÇÃO ABERTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NOS TERMOS DO ART. 7º, E ART.11 DO REGIMENTO INTERNO, BEM COMO NA COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Art.12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário - MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – (...)

“Parágrafo Único - Com exceção da eleição tratada no *caput*, que se dará logo após a posse dos Vereadores, a eleição subsequente para eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada em conformidade com o disposto em portaria ou instrumento administrativo próprio expedido pela Presidência da Câmara Municipal, o qual deverá estabelecer as regras e demais procedimentos aplicáveis ao processo eleitoral (NR).”

Art. 2º – O art. 173, § 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário – MA passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173 – (...)

§ 8º – O processo de votação observará as seguintes disposições:

I – a eleição da Mesa Diretora será realizada por votação aberta;

II – será utilizado o processo de votação aberta nos casos de cassação do mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.” (NR)

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO/MA, EM DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RACHID JOÃO SAUAIA
Presidente da Câmara Municipal de Rosário – MA